

CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

Resolução nº 01 de 30 de maio de 2018

Regulamenta o Intercâmbio Acadêmico Internacional
entre Instituições Estrangeiras e a Escola Politécnica da UFRJ

Substitui as resoluções:

- 01 de 02/07/2014 - Regulamenta a realização de Intercâmbio Acadêmico Internacional para os alunos dos cursos de engenharia da Escola Politécnica/UFRJ
- Nº 2 de 29/08/2012 - Concessão de Equivalência de Disciplinas de Intercâmbio Acadêmico na Escola Politécnica/UFRJ
- Nº 2 de 27/03/2013 - Regulamenta Estágios Acadêmicos realizados por alunos da Escola Politécnica/UFRJ no Exterior
- Nº 03 de 15/12/2014 - Normas de Validação de Créditos para Duplo Diploma da Escola Politécnica/UFRJ

A Congregação da Escola Politécnica, no âmbito de suas atribuições, em sessão realizada em 27 de setembro de 2017, considerando a necessidade de se estabelecerem critérios e normas que atendam à legislação em vigor, para as mobilidades de intercâmbio acadêmico internacional e para o aproveitamento de estudos realizados pelos alunos dos cursos de engenharia da Escola Politécnica/UFRJ em estabelecimentos de ensino estrangeiros, sob a cobertura de acordos de cooperação internacional assinados entre a UFRJ e/ou a Escola Politécnica da UFRJ e Instituições de Ensino Superior no Exterior (IESE) ;

RESOLVE:

DAS MODALIDADES DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO

Art. 1º - Há três modalidades de intercâmbio acadêmico internacional regulamentadas na Escola Politécnica da UFRJ, sob a gerência da Diretoria Adjunta de Relações Internacionais (DARI-Poli):

- I. Intercâmbio simples:** O aluno cursa disciplinas na IESE de acolhimento e pode, se autorizado pela IESE, realizar estágio no exterior. Analogamente, o aluno oriundo de IESE matriculado na UFRJ pode cursar disciplinas oferecidas na Poli-UFRJ e, se autorizado pela UFRJ, realizar estágio no Brasil. Tem a duração de 1 ou 2 semestres acadêmicos.
- II. Intercâmbio para estágio:** O aluno realiza apenas o período de estágio no país de acolhimento. Para alunos oriundos da UFRJ pode ser realizado em um laboratório de uma IESE, em uma Instituição de Pesquisa ou em uma empresa. No caso de aluno oriundo de IESE o estágio pode ser realizado em

laboratórios da UFRJ, em uma Instituição de Pesquisa ou em uma empresa. Tem duração de 3 meses a 6 meses.

- III. **Intercâmbio com Dupla Diplomação:** O aluno da UFRJ ou da IESE terá direito a obter dois diplomas de graduação ao final de seus estudos no curso frequentado: os Diplomas de Graduação da UFRJ e da IESE. O período de estudos (no exterior ou no Brasil) tem a duração de 4 semestres acadêmicos, incluindo o estágio obrigatório. Para alunos de pós-graduação, a duração deve ser definida no acordo de cotutela.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO SIMPLES E DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 2º - O aluno com matrícula ativa em um dos cursos de engenharia da Escola Politécnica pode afastar-se para a realização de intercâmbio acadêmico, em uma IESE com acordo válido com a UFRJ, uma única vez na graduação.

- I. Alunos que ingressaram na UFRJ por transferência estão autorizados a afastar-se para intercâmbio acadêmico em uma IESE, desde que não seja a sua instituição de origem.

Art. 3º - A candidatura do aluno da UFRJ para a realização de intercâmbio deverá ser regida por um Edital público, divulgado pelos canais de comunicação oficiais da Escola Politécnica. O Edital deverá apresentar as condições de candidatura, bem como os critérios de seleção e a documentação exigida.

- I. Editais públicos gerenciados diretamente por agências oficiais de fomento do governo terão suas regras próprias, contudo, a Escola Politécnica poderá se manifestar sobre condições acadêmicas adicionais (periodização, disciplinas concluídas e critérios mínimos de rendimento acadêmico) para adequar o Edital às especificidades da UFRJ.
- II. Caso o Edital seja omissivo sobre os critérios mínimos de seleção, o aluno da Escola Politécnica poderá se candidatar ao intercâmbio acadêmico de graduação desde que atenda às seguintes condições: ter integralizados todos os créditos até o 4º período de seu curso e ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior à mediana do C.R.A. de seu curso, a qual será obtida dos dados do semestre mais recente disponível.
- III. O aluno da Escola Politécnica que tiver concluído mais de 90% (noventa por cento) dos créditos totais do seu curso de graduação não poderá participar de programas de intercâmbio.

Art. 4º - A seleção e a indicação dos candidatos, por envolverem critérios acadêmicos de avaliação, são atribuições ou dos coordenadores de projetos de mobilidade - docentes responsáveis diretos por projetos associados a um determinado órgão de fomento (CAPES, redes de instituições acadêmicas, empresas e etc.) - quando há bolsas de estudo desses projetos envolvidas, ou dos coordenadores de mobilidades por países - docentes designados pela DARI-Poli para gerenciar questões relacionadas a países específicos.

- I. Cabe à DARI-Poli receber as inscrições dos candidatos, verificar o cumprimento das exigências do Edital e elaborar uma lista de candidatos contendo as informações necessárias para auxiliar os docentes durante o processo de seleção.

- II. Em casos excepcionais a seleção e a indicação dos candidatos poderão ser atribuídas a uma comissão de docentes convocada pela Direção da DARI-Poli.
- III. Após a indicação dos alunos classificados, a DARI-Poli será responsável pelos trâmites burocráticos junto aos setores de Relações Internacionais das IESE, como a confirmação oficial das indicações em nome da Poli-UFRJ e o envio de documentos.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO SIMPLES E DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DE IESE

Art. 5º - O aluno oriundo de uma IESE, com acordo de intercâmbio vigente, deve se candidatar a um determinado curso da Escola Politécnica através do setor responsável pelas Relações Internacionais na IESE, não podendo enviar documentação diretamente à UFRJ sem a anuência de sua instituição.

- I. O formulário de inscrição e os documentos exigidos para submeter a candidatura para a Escola Politécnica são disponibilizados no *website* da Escola Politécnica, na área específica da DARI-Poli.
- II. O estudante somente será matriculado na Escola Politécnica da UFRJ como aluno regular de pleno direito após a DARI-Poli verificar o cumprimento das exigências pelo candidato e o coordenador do curso em que o aluno pretende se inscrever aprovar a candidatura, sem a necessidade de outro exame ou processo para o ingresso.
- III. A aceitação de inscrição em cada disciplina do plano de estudos é sujeita à oferta da disciplina e a disponibilidade de vaga na disciplina.
- IV. O estudante originário de uma instituição estrangeira deve apresentar os seguintes documentos, autenticados pelas autoridades da IESE conveniada, para abertura do processo de matrícula na UFRJ:

- a) Formulário de Candidatura da DARI-Poli;
- b) Cópia do Passaporte com o visto de estudante;
- c) Boletim escolar completo, fornecido pela instituição de origem;
- d) Sistema de aprovação da instituição de origem;
- e) Teste de proficiência de língua portuguesa CELPE-BRAS ou carta da instituição parceira atestando a proficiência em língua portuguesa igual ou superior a um curso com 60 horas-aula;

NOTA: Para alunos candidatos ao Duplo Diploma de graduação, além dos documentos acima, é exigida a cópia da certidão de nascimento ou casamento, traduzida com ciência do Coordenador de Intercâmbio (quando for documento usual no país de origem do aluno) e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou equivalente.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA ESTÁGIO NO EXTERIOR PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 6º - O aluno da Escola Politécnica poderá realizar intercâmbio para estágio no exterior se:

- Realiza intercâmbio simples ou com Dupla Diplomação e a instituição de acolhimento autoriza e reconhece a realização de estágio, ou
- A empresa ou Instituição de Pesquisa tem acordo ou convênio com a Escola Politécnica, ou
- O Diretor da DARI-Poli autorizar a realização de estágio mediante a apreciação dos seguintes documentos:
 - a) Contrato de estágio assinado pelo responsável do estágio na empresa ou Instituição de Pesquisa, contendo: proventos, período, tema e plano de trabalho. Este documento substitui o plano de estudos descrito no Artigo 9º.
 - b) Declaração de responsabilidade assinada pelo aluno;
 - c) Formulário de Registro de saída com aprovação do Coordenador de Curso.
- I. O estágio poderá ser considerado “Estágio Obrigatório” se cumprir as exigências da Direção Adjunta de Ensino e Cultura.
- II. O aluno poderá realizar um único estágio no exterior. O estágio realizado durante o intercâmbio simples ou de Duplo Diploma é considerado estágio no exterior.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA ESTÁGIO PARA ALUNOS ORIUNDOS DE IESE

Art. 7º - O aluno de IESE poderá realizar intercâmbio para estágio no Brasil, com o aval da Poli-UFRJ, se:

- Realiza intercâmbio simples ou com Dupla Diplomação na UFRJ e a UFRJ autoriza e reconhece a realização de estágio, ou
- A empresa ou Instituição de Pesquisa tem acordo ou convênio com a IESE, ou
- A diretoria do Setor de Relações Internacionais da DARI-Poli autorizar a realização de estágio mediante a apreciação dos seguintes documentos:
 - a) Contrato de estágio assinado pelo responsável do estágio na empresa ou Instituição de Pesquisa, contendo: proventos, período, tema e plano de trabalho. Este documento substitui o plano de estudos descrito no Artigo 9º.
 - b) Declaração de responsabilidade assinada pelo aluno;
 - c) Formulário de Registro de saída com aprovação do Coordenador de Curso da IESE.
- I. O estágio poderá ser considerado “Estágio Obrigatório” se cumprir as exigências da Direção Adjunta de Ensino e Cultura.
- III. O aluno poderá realizar um único estágio no Brasil. O estágio realizado durante o intercâmbio simples ou de Duplo Diploma é considerado estágio no Brasil.

DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS PARA INTERCÂMBIO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

Art. 8º - Para que o aluno da Escola Politécnica realize Intercâmbio com Dupla Diplomação deverá haver:

- Acordo vigente assinado entre a UFRJ e IESE que contemple esta modalidade;
- Concordância dos coordenadores de curso da UFRJ e da IESE;

- Concordância dos coordenadores do programa de intercâmbio de Duplo Diploma da UFRJ e da IESE.

I. Esta modalidade poderá ser indicada durante o processo seletivo ou durante o período de intercâmbio.

DAS ETAPAS DO INTERCÂMBIO SIMPLES E DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 9º - As etapas regulares do intercâmbio acadêmico são:

- i. Publicação do Edital para a inscrição de candidaturas ao intercâmbio.
- ii. Seleção e indicação do candidato pela Escola Politécnica para a IESE.
- iii. Envio dos documentos exigidos pela IESE, incluindo o plano de estudos com a concordância do coordenador de curso da UFRJ, segundo as regras e prazos estabelecidos pela mesma.
- iv. Preenchimento e envio do “**Formulário de Registro de Saída**” (disponível no *site* da DARI-Poli) com a concordância do coordenador de curso da UFRJ e pelo coordenador de programa de intercâmbio. Através deste documento a Escola Politécnica da UFRJ toma ciência da previsão de disciplinas a serem cursadas no exterior e do tipo de mobilidade, para amparar o pedido de dispensa em disciplinas.
- v. Envio do “**Formulário de Registro de Chegada**” ao se registrar na IESE. Quando o aluno cumpre esta etapa dentro do período regulamentar – informação enviada pelo sistema de formulários online da DARI-Poli -, a sua situação de matrícula registrada no sistema SIGA será alterada para “*Aluno em intercâmbio*”.
- vi. Envio do “**Formulário de Alteração do Plano de Estudos**”. Necessário caso o aluno precise incluir ou excluir disciplinas do Plano de Estudos original, mediante justificativa. O coordenador do curso estará ciente desta alteração.
- vii. Envio do “**Formulário de Registro de Retorno**” no momento em que o aluno está prestes a retornar à UFRJ para a conclusão do curso. Caso este envio seja realizado no prazo regulamentar - informação enviada pelo sistema de formulários online da DARI-Poli -, a matrícula do aluno será reativada no sistema SIGA e ele poderá realizar normalmente o pedido de inscrição em disciplinas em seu curso na UFRJ.

NOTA: O aluno de Duplo Diploma poderá realizar o estágio de fim de estudos da instituição estrangeira no Brasil, ou em qualquer outro país, se autorizado pela Instituição no exterior mantendo sua situação no SIGA como “*Aluno em Intercâmbio*”.
- viii. Envio do “**Formulário de Prorrogação do Intercâmbio**” se o aluno desejar estender o período previsto para a realização do intercâmbio acadêmico. Este processo será avaliado pela coordenação de curso, pela coordenação do projeto (caso houver) e pela Diretoria Adjunta de Relações Internacionais da Escola Politécnica.

NOTA: Caso o aluno não realize os procedimentos descritos - a DARI-Poli não tem competência para regularizar a situação do aluno no sistema SIGA -, sua matrícula será trancada e permanecerá trancada pelo sistema, o que impede a realização do processo de dispensa de disciplinas.

DAS ETAPAS DO INTERCÂMBIO PARA ESTÁGIO PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 10º - As etapas regulares do intercâmbio para estágio são:

- i. O aluno deverá apresentar o **Contrato de Estágio assinado pela empresa** (em inglês), contendo o plano de atividades.

- ii. Preenchimento e envio do “**Formulário de Registro de Saída**” (disponível no *site* da DARI-Poli) com a concordância do coordenador de curso da UFRJ.
- iii. Envio do “**Formulário de Registro de Chegada**” ao iniciar as atividades na empresa. Quando o aluno cumpre esta etapa dentro do período regulamentar – informação enviada pelo sistema de formulários online da DARI-Poli - a sua situação de matrícula registrada no sistema SIGA será alterada para “*Aluno em intercâmbio*”.
- iv. Envio do “**Formulário de Registro de Retorno**” no momento em que o aluno está prestes a retornar à UFRJ para a conclusão do curso. Caso este envio seja realizado no prazo regulamentar - informação enviada pelo sistema de formulários online da DARI-Poli -, a matrícula do aluno será reativada no sistema SIGA.

NOTA: Caso o aluno não realize os procedimentos descritos - a DARI-Poli não tem competência para regularizar a situação do aluno no sistema SIGA - a sua matrícula será trancada e permanecerá trancada pelo sistema.

DO RECONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS REALIZADAS NA IESE PELOS ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA

Art. 11º - A solicitação de aproveitamento de créditos cursados no exterior deverá ser feita por meio de um processo de dispensa de disciplinas. Cabem às coordenações dos cursos realizarem os trâmites de avaliação de equivalências de conteúdos e conseqüentemente a dispensa de disciplinas.

- I – As disciplinas cursadas em IESE que não tenha acordo com a UFRJ ou as disciplinas cursadas de forma independente pelo aluno - sem a anuência da Escola Politécnica através da DARI-Poli -, não serão avaliadas.
- II – A tabela abaixo apresenta a correspondência entre os créditos da Poli-UFRJ e créditos ECTS. Essa correspondência deverá ser utilizada por ocasião do processo de dispensa de disciplinas.

Créditos ECTS	Correspondência de Créditos POLI	Carga horária Correspondente na POLI
1	0	0 h
1,5	1	15 h
2		
2,5	2	30 h
3		
3,5		
4	3	45 h
4,5		
5	4	60 h
5,5		
6,0	5	75 h
6,5		
7	6	90 h
7,5		
8		

III - Para realizar a dispensa de disciplinas cursadas no exterior, o aluno deverá entregar à DARI-Poli a documentação listada a seguir. Com esta documentação a DARI-Poli realizará a abertura do processo de dispensa de disciplinas junto ao protocolo da Poli-UFRJ, para posteriormente encaminhá-lo ao coordenador do curso de origem do aluno.

i - Requerimento de Dispensa de Disciplina cursada em Intercâmbio Acadêmico (ANEXO I);-

ii - Cópia do Plano de Estudos entregue à DARI-Poli antes do início do intercâmbio;

iii - Alteração de Plano de Estudos (quando houver);

iv - Boletim Escolar da Instituição Estrangeira;

v - Ementas das disciplinas cursadas no exterior **com tradução**.

vi - Relatório de Intercâmbio ou Relatório de Estágio assinado pelo chefe do estágio (no caso de intercâmbio de estágio);

vii - Boletim Escolar da UFRJ atual.

IV - O coordenador do curso ou o professor avaliador do pedido de dispensa de disciplinas, poderá indicar no formulário se a dispensa de disciplina é específica para o aluno avaliado, através do conjunto de disciplinas apresentadas, ou se os alunos subsequentes que estiverem em situação igual poderão utilizar a mesma relação de dispensa entre a disciplina da UFRJ e da IESE. Esta concessão terá validade de 03 (três) anos contados da data da equivalência concedida, quando o processo deverá ser novamente submetido aos professores que poderão prorrogá-la por um novo período de três anos.

V. O aluno regular da Escola Politécnica deverá realizar a defesa do Projeto de Fim de Curso (PG) na UFRJ, mesmo que tenha sido desenvolvido na Instituição Estrangeira com a anuência de um professor orientador da UFRJ.

VI. No caso da dispensa de disciplinas de aluno em intercâmbio de dupla diplomação, serão consideradas disciplinas isoladas bem como conjuntos de disciplinas, dependendo da estrutura pedagógica da IESE.

VII. O projeto pedagógico do percurso de aluno em Dupla Diplomação, que não obtenha reprovações em disciplinas, deve ser planejado para completar as disciplinas necessárias para finalizar os dois diplomas em 12 semestres. A dispensa de disciplinas dos 4 semestres realizados na IESE deverá prever um número de créditos correspondentes a dois semestres da grade horária do curso na UFRJ.

DA OBTENÇÃO DO DIPLOMA BRASILEIRO PELOS ALUNOS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ORIUNDOS DE IESE

Art. 12º - A Resolução CEG 04/2007, Art.5º, § 1º, regulamenta que para um aluno oriundo de IESE obter o Diploma de Graduação em Engenharia da UFRJ, seu Boletim de Orientação Acadêmica – BOA – deve apresentar no mínimo 25% dos créditos do curso que o aluno está matriculado na UFRJ, realizados durante o intercâmbio de Dupla Diplomação.

I - A tabela de cursos a seguir apresenta os valores totais de créditos de cada curso de Engenharia e o valor mínimo (25% do total de créditos) para que o aluno de IESE possa se candidatar a receber o Diploma da UFRJ.

Curso	Código do Curso	Total de Créditos do Curso	25% do Total de Créditos
Engenharia Ambiental	3601011000	230	58
Engenharia Civil	3601010100	229	58
Engenharia de Computação e Informação	3601012000	226	57
Engenharia de Controle e Automação	3601013000	227	57
Engenharia de Materiais	3601010800	230	58
Engenharia de Petróleo	3601014000	230	58
Engenharia de Produção	3601010700	231	58
Engenharia Elétrica	3601011500	220	55
Engenharia Eletrônica e de Computação	3601010900	233	59
Engenharia Mecânica	3601010400	218	55
Engenharia Metalúrgica	3601010500	237	59
Engenharia Naval	3601011600	237	60
Engenharia Nuclear	3601011700	224	56

II - Adicionalmente cada curso de Engenharia da Escola Politécnica estabeleceu, segundo o Anexo II desta resolução, disciplinas obrigatórias para os alunos oriundos de IESE em Duplo Diploma. A cada início de semestre o coordenador de curso terá acesso ao plano de estudos contendo as disciplinas a serem realizadas pelo aluno estrangeiro.

III - O aluno oriundo de IESE em Dupla Diplomação na Poli-UFRJ, ao ter completado com sucesso as disciplinas contidas no plano de estudos, poderá fazer jus à colação de grau na Escola Politécnica por meio de procuração.

Anexo I – Requerimento de Dispensa de Disciplinas cursadas no Exterior

Anexo II – Disciplinas Obrigatórias para Alunos Oriundos de Instituições Estrangeiras de Engenharia para obtenção de Diploma de Engenharia da UFRJ.